

## Chamada Especial Fundect 07/2023 – PIBIC-Fundect Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Fundect

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect), torna pública a presente chamada e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) associadas ao Conselho de Reitores de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE-MS), a apresentar propostas para a concessão de cotas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para estudantes matriculados em seus cursos de graduação, em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016 e as disposições contidas nesta chamada.

### 1. OBJETIVO

**1.1** Esta Chamada tem como objetivo conceder bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior associadas ao CRIE-MS e listadas na tabela item 5.1 desta Chamada, após processos seletivos institucionais realizados no âmbito das próprias instituições.

**1.2** A presente chamada visa apoiar a política de Iniciação Científica e Tecnológica desenvolvida nas IES, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação. As cotas de bolsas de (IC) são concedidas diretamente às instituições, que são responsáveis pela seleção dos projetos dos pesquisadores orientadores interessados em participar do Programa. Os estudantes tornam-se bolsistas a partir das indicações realizadas pelas IES.

**1.3** Os objetivos específicos desta chamada são:

- a) despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b) contribuir para a pesquisa científica e tecnológica de estudantes de graduação, proporcionando uma formação mais qualificada em qualquer atividade profissional;
- c) estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- d) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas ou artísticos-culturais;
- e) proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- f) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**1.4** Para fins desta Chamada de Projetos para Concessão de Bolsas consideram-se:

- a) **Coordenador Institucional:** Coordenador/proponente da proposta submetida a esta chamada, pessoa física que possui vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES), que firmará, como outorgado, o Termo de Outorga com a Fundect, sendo responsável por indicar os bolsistas e coordenar as ações na plataforma SIGFUNDECT no âmbito desta Chamada;
- b) **Bolsista:** estudante de graduação que vai receber uma bolsa para desenvolver um projeto de pesquisa;
- c) **Orientador:** Docente do quadro permanente da IES, em efetivo exercício, e será o responsável por orientar o bolsista de forma contínua e regular no Projeto de Iniciação Científica;
- d) **Projeto de Iniciação Científica:** modalidade de pesquisa acadêmica na qual o estudante aprofunda seus estudos em torno de um determinado tema, relacionado com a sua formação. O projeto é voltado para estudantes de graduação que possuem interesse na área de pesquisa, desejam seguir carreira acadêmica, ou, ainda, que querem realizar um estudo sobre um assunto específico; e

e) **Bolsa de IC:** aporte de recursos financeiros, em benefício de estudante de graduação, que não importem contraprestação de serviços, destinado à execução de projeto de pesquisa científica e tecnológica, sob orientação de pesquisador vinculado a uma IES associada ao CRIE-MS.

## 2. CRONOGRAMA

**2.1** A presente Chamada possui três fases: Fase 1 - Cadastramento e aprovação das propostas no SIGFUNDECT; Fase 2 - Indicação dos bolsistas no SIGFUNDECT; e Fase 3 - Entrega dos documentos na FUNDECT para implementação das bolsas, segundo o cronograma abaixo.

Fases	Etapas	Datas
Fase 1	Lançamento da Chamada*	01/06/2023
	Período para cadastramento eletrônico das propostas no SIGFUNDECT	De 01/06/2023 a 15/06/2023
	Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas e convocação para a entrega de documentos visando a celebração do Termo de Outorga*	A partir de 20/06/2023
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas de IC no SIGFUNDECT	De 21/06/2023 a 28/07/2023
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	De 21/06/2023 a 04/08/2023
	Divulgação dos bolsistas indicados pelas IES e convocação para a entrega de documentos para implementação das bolsas*	A partir do dia 08/08/2022
Fase 3	Entrega de documentos na Fundect para implementação das Bolsas	De 08/08/2023 a 18/08/2023
	Início da vigência das bolsas	01/09/2023

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/PIBIC-Fundect/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2.2** Todas as bolsas possuem vigência prevista para início de agosto de 2023, com pagamento da primeira parcela no início de setembro de 2023, com duração improrrogável de doze meses.

**2.3** A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

## 3. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

**3.1** As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito desta chamada serão financiadas e pagas diretamente pela Fundect com recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, Fonte 015000001, conforme disponibilidade orçamentária e financeira; Programa de Trabalho 19.571.2098.4733.0016; Natureza da despesa 33901801.

**3.2** O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), correspondendo à concessão de 600 (seiscentas) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC) para estudantes de graduação, com valor mensal fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com a [Tabela de Bolsas da Fundect](#), com duração máxima de 12 (doze) meses. As bolsas serão pagas via folha de pagamento, em conta-corrente do Banco do Brasil a ser indicada pelo bolsista.

#### 4. COTAS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

**4.1** As IES listadas abaixo, e somente estas, poderão cadastrar suas propostas nesta Chamada e indicar seus bolsistas selecionados, de acordo com os respectivos números de bolsas aqui descritos:

IES	Sigla	Quantitativo de Bolsa
Universidade Católica Dom Bosco	UCDB	89
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS	IFMS	25
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	UEMS	86
Universidade Anhanguera - Uniderp	UNIDERP	15
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	250
Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	135
<b>TOTAL</b>		<b>600</b>

**4.2** Os quantitativos disponíveis de bolsas por IES descritos na tabela do Item 4.1 foram determinados pelo Conselho de Reitores das Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (CRIE-MS), após consulta feita pela Fundect ao Conselho.

**4.3** Cada IES deve garantir que o quantitativo de bolsas atribuído a ela seja tal que pelo menos 20% das bolsas sejam distribuídas em ações afirmativas.

**4.4** A Fundect reserva-se o direito de remanejar livremente as bolsas disponibilizadas e não preenchidas pelas IES.

#### 5. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

**5.1** Em nenhuma hipótese haverá substituição de bolsista de IC, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo bolsista tenha desistido do projeto ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.

**5.2** O Coordenador Institucional da proposta submetida a esta Chamada poderá ser substituído por um novo Coordenador nomeado pela IES, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o novo Coordenador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

**5.3** O orientador de cada bolsista poderá ser substituído por um novo orientador nomeado pelo Coordenador Institucional, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, e acompanhado pelo instrumento legal de substituição, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

##### 6.1 Para o coordenador institucional, responsável pela submissão da proposta

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;

- d) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- d) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- f) ser indicado pelo dirigente máximo de sua IES, que deve estar listada na tabela do Item 4.1; e
- g) não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

## 6.2 Para o orientador

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- d) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- f) não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

## 6.3 Para o bolsista

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- b) residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro completo e atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>);
- e) estar devidamente matriculado em um mesmo curso de graduação em uma das IES listadas no item 4.1, durante todo o período da vigência bolsa;
- f) não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência.
- g) não acumular a bolsa objeto desta Chamada com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional; e
- h) possuir conta-corrente no Banco do Brasil.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1** O Coordenador Proponente (coordenador institucional) deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT 07/2023 - PIBIC-Fundect;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**7.2** A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições descrita no cronograma. O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**7.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**7.4** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

**7.5** Documentação a ser anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT, para a Fase 1 - Cadastramento das propostas no SIGFUNDECT:

- a) Cópia da publicação, no veículo oficial da IES, do Edital para seleção dos bolsistas, que explicita o quantitativo de bolsas de IC ofertadas pela Fundect à IES de acordo com a tabela do Item 4.1;
- b) Declaração de anuência da IES, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, assinada pelo dirigente máximo da instituição ou por aquele por ele indicado via portaria ou resolução.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA PELO COORDENADOR INSTITUCIONAL**

**8.1** A implementação das bolsas de IC aos estudantes das IES no âmbito desta chamada se dará somente após a assinatura de Termo de Outorga, a ser firmado entre o Coordenador Institucional da IES (Outorgado), a Fundect (Outorgante) e o dirigente máximo da IES responsável pela proposta (Interveniente).

**8.2** Para a formalização do Termo de Outorga pelo Coordenador Institucional, as seguintes condições deverão ser obrigatoriamente satisfeitas:

- a) Os documentos pessoais (listados abaixo) do Coordenador Institucional deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:
  - RG e CPF;
  - Comprovante de Titulação no Doutorado; e
  - Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#).
- b) O Coordenador Institucional não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS.

**8.3** O Termo de Outorga do Coordenador Institucional poderá ser assinado digitalmente utilizando-se a [assinatura digital gov.br](#).

**8.4** A única assinatura digital aceita no Termo de Outorga do Coordenador Institucional é a [assinatura digital gov.br](#), tanto para o próprio coordenador, quanto para o dirigente máximo da Instituição Interveniente. Caso o termo não seja assinado digitalmente utilizando-se essa assinatura digital, o mesmo deverá ser assinado em papel e entregue na sede da Fundect, também no prazo estipulado no cronograma.

## **9. CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**9.1** Após a formalização da celebração do Termo de Outorga do Coordenador Institucional, e com a situação do projeto no SIGFUNDECT atualizada para "em andamento", o Coordenador Institucional será avisado por e-mail para entrar na área do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT e criar uma nova requisição de bolsa para cada bolsista a ser indicado pela IES, conforme [tutorial disponível no site da Fundect](#), e conforme distribuição descrita na tabela Item 4.1, no prazo descrito no cronograma.

**9.2** No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas e deverão ser preenchidas para cada bolsista indicado. Para tanto, o coordenador institucional deverá enviar, via SIGFUNDECT, o formulário ao bolsista, para que este faça o devido preenchimento do seu plano de trabalho, preferencialmente em conjunto

com seu orientador, também no SIGFUNDECT, contendo objetivos, cronograma de atividades, etc.

**9.3** Após o preenchimento do formulário do plano de trabalho pelo bolsista, este deve enviá-lo novamente de volta ao Coordenador Institucional, que fará a submissão da requisição da bolsa no SIGFUNDECT.

**9.4** Após o preenchimento e submissão de todos os planos de trabalho (de todos os bolsistas), o Coordenador Institucional deverá enviar, no formato PDF, na **aba 8.1 da área restrita do projeto no SIGFUNDECT (denominada 'Gestão de Documentos')**, dentro do prazo estabelecido no cronograma da Chamada:

- a) Planilha contendo os dados dos bolsistas selecionados; e
- b) Para cada bolsista, Termo de Concessão de Bolsa (TCB), conforme [modelo disponível](#) no site da Fundect, preenchido e assinado digitalmente pelo bolsista, utilizando-se [assinatura digital gov.br](#).

**9.5** A única assinatura digital aceita no formulário a ser enviado via SIGFUNDECT (Item 9.4b), é a [assinatura digital gov.br](#). Caso o formulário não seja assinado digitalmente utilizando-se essa assinatura digital, o mesmo deverá ser assinado em papel e entregue na sede da Fundect, também no prazo estipulado no cronograma.

**9.6** O Coordenador Institucional, após anexar a documentação estabelecida no Item 9.2a, deverá enviar um e-mail para [bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br), informando sobre a indicação dos bolsistas.

**9.7** O não cumprimento dos prazos acima, seja por parte do Coordenador Institucional, seja por parte do bolsista, implicará no cancelamento da implementação da bolsa.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**10.1** Os bolsistas indicados ficarão sob a orientação de docentes e ou pesquisadores que possuem vínculo com a Instituição de Ensino Superior (IES).

### **10.2 São atribuições do bolsista**

- a) executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista;
- b) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;
- d) elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação, de acordo com o calendário estabelecido, seguindo as [orientações contidas no site da Fundect](#);
- e) apresentar os resultados finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela IES;
- f) estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior durante todo o período de vigência da bolsa; e
- g) estar desvinculado do mercado de trabalho.

### **10.3 São atribuições do orientador**

- a) orientar o bolsista de forma contínua e regular no âmbito do projeto de pesquisa de IC;
- b) avaliar o desempenho do bolsista durante a vigência da bolsa;
- c) informar ao Coordenador Institucional caso haja desempenho insatisfatório do bolsista, ou qualquer circunstância que venha a motivar o cancelamento ou suspensão da bolsa;
- d) incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados, resultantes do projeto executado;
- e) participar do congresso ou evento similar de Iniciação Científica promovidos pela IES;
- f) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;

h) Avaliar o relatório técnico do bolsista (relatório final), de acordo com o calendário estabelecido, seguindo as [orientações que constam no site da Fundect](#).

#### **10.4 São atribuições do Coordenador Institucional**

- a) comunicar imediatamente à Fundect qualquer alteração no desenvolvimento do PIBIC-Fundect no âmbito de sua IES;
- b) solicitar o imediato cancelamento da bolsa via SIGFUNDECT, seguindo o [roteiro disponível](#) no site da Fundect, caso haja desempenho insatisfatório do bolsista, ou qualquer circunstância que venha a motivar o cancelamento, com a devida justificativa;
- c) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq); e
- d) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT.

#### **10.5 São atribuições da Instituição onde a pesquisa será desenvolvida:**

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- b) garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa;
- c) comunicar imediatamente à Fundect qualquer alteração no desenvolvimento do PIBIC-Fundect no âmbito de sua IES;
- d) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades; e
- e) fornecer suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço físico da IES.

**10.6** A Fundect poderá realizar seminários de avaliação das bolsas aprovadas, com participação obrigatória do Coordenador Institucional, dos orientadores e dos bolsistas, além de visitas técnicas, previamente agendadas, às dependências da IES responsável pelas bolsas, com foco no contínuo aperfeiçoamento das ações.

### **11. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**11.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Fundect..

**11.2** Nas publicações científicas, a Fundect deverá ser citada explicitamente como: "Este projeto tem o apoio do Programa PIBIC-Fundect".

**11.3** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**11.4** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**11.5** Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei no 10.973/2004 e Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

### **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**12.1** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**13.1** Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**13.2** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Em casos de eventual impedimento do coordenador institucional que impossibilite a continuidade do programa, a Fundect deverá ser consultada quanto ao cancelamento da proposta no âmbito desta chamada.

**14.2** O coordenador institucional, assim como os bolsistas e orientadores, devem estar cientes das normas apresentadas nesta Chamada que regem a concessão, implementação e manutenção das bolsas PIBIC-Fundect.

**14.3** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do coordenador institucional, na forma da Lei.

**14.4** As decisões finais da Diretoria Executiva da FUNDECT são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**14.5** A Fundect não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista de iniciação científica na execução de suas atividades de pesquisa.

**14.6** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail ([bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br)).

**14.7** A Fundect se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

**14.8** Os recursos percebidos como bolsa no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizam vínculo empregatício.

**14.9** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundect por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa ao beneficiário prejudicado pelo cancelamento da concessão do apoio financeiro.

**14.10** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: [bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br), ou ainda no [site da Chamada](#).

**14.11** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. **FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS, E-mail: [bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br).

Campo Grande (MS), 01 de junho de 2023.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente da FUNDECT